



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**O PODER DO POVO**

---

**Declaração**

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Câmara Municipal de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no exercício corrente de 2025, a Entidade Câmara Municipal de Jaguaribara declara a inexistência de identificação das transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido, uma vez que não há registros nesse sentido, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Jaguaribara/CE, 31 de março de 2025.

---

**José Martins Gonçalves Neto**  
**PRESIDENTE**